

## **PROJETO DE LEI nº 013/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná** aprovou, e eu, **CLÉRIO BENILDO BACK – PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Sob a égide do artigo 179, inciso II da Lei Orgânica do Município de Palmital, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, um imóvel urbano, de propriedade de MARILENE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do comércio, portadora do RG nº 4.781.142-2 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Capitão Rocha, nº 1523, centro, Guarapuava/PR, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca sob o nº 7708, com área de 675,0 m², constituído por parte dos lotes 6 e 7, quadra 01 da Planta original do Perímetro urbano desta cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Distanto 15,00 metros da esquina com a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini com a Rua Pitanga, mede 25,00 metros confrontando com a Rua Pitanga; FUNDO: Medindo 25,00 metros confronta-se com as outras partes dos lotes 6 e 7, também originado da subdivisão do lote 6 e 7 deste loteamento; LATERAL ESQUERDA: Medindo 27,00 metros confronta-se com parte do lote 6, originado da subdivisão do lote 6 deste loteamento; LATERAL DIREITA: Medindo 27,00 metros confronta-se com o lote 8.

**Art. 2º.** O imóvel será destinado para a construção da UNIDADE DE SAÚDE PARA ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER E À CRIANÇA, a ser construída pelo Governo do Estado do Paraná, atendendo a interesse público relevante (art. 179, § 1º da Lei Orgânica do Município de Palmital).

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel, segundo a Comissão de Avaliação (artigo 179, § 2º da Lei Orgânica do Município de Palmital), não poderá ser superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 4º.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária criada a partir deste projeto de lei como segue:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10.10011-054 —ENCARGOS EXECUÇÃO DE CONVENIOS E CONTRAPARTIDA

1975 – 44.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

31495 – FONTE 495 – R\$ 70.000,00

**Art. 5º.** Como cobertura de recursos para a criação da referida dotação acima, utiliza-se como cancelamento parcial a seguinte dotação

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.03 FUNDO MUN SAUDE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS

10.301.10011-061 – AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

2290 – 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

31495 – FONTE 495 – R\$ 70.000,00

**Art. 6º.** Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

***Edoni Bonassoli***  
***Presidente***